

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
GABINETE DO PREFEITO

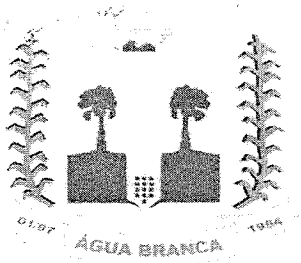
**TERMO DE CONTRATO Nº 01.2204/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS A DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE MAIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PI, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E SR. TÉRCIO MACÊDO DE ANDRADE CPF 026910233-70, NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, situada na Av. João Ferreira, nº 555, Bairro Centro, Fone/Fax: (0xx86) 3282-1141, CEP: 64.460-000, Água Branca – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jonas Moura de Araújo, RG: 328.542 SSP PI, CPF: 160.744.403-87 doravante denominada CONTRATANTE, e Sr. Tércio Macêdo de Andrade, RG: 2.585.930 SSP/PI, CPF 026910233-70 inscrito no COREN-PI nº 271.061, residente e domiciliado na Rua Luiz Pires de Lima, 3770, Bloco 02, Ap. 1026, Bairro São João, Teresina/PI, CEP: 64.047-020, doravante designada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa nº 014/2020. e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 014/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O objeto do presente Termo de Contrato é para Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de treinamento e capacitação dos profissionais a da Saúde do Município de Água Branca no enfrentamento da COVID-19, a ser realizado no dia 26 de maio de 2020 do Município de Água Branca/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
2. Este Termo de Contrato vincula-se à dispensa, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
GABINETE DO PREFEITO

3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de treinamento e capacitação dos profissionais a da Saúde com duração de 5 horas a ser realizado no dia 26 de maio de 2020 do Município de Água Branca/PI	UND	01	2.000,00	2.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, com início na data de 22/04/2020 e encerramento em 20/05/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0501

Fonte: Recurso do SUS/COVID-19

Programa de Trabalho: 0005

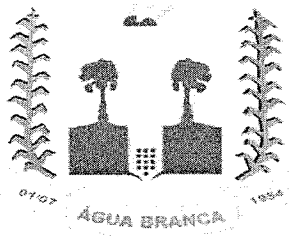
Elemento de Despesa: 339036

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

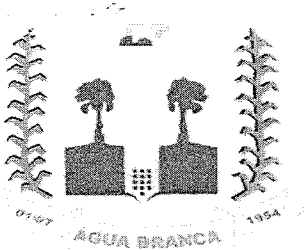
1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência..

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
  - a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
  - b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
7. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

1. É vedado à CONTRATADA:
  - a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 014/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

1. É eleito o Foro da Água Branca/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.


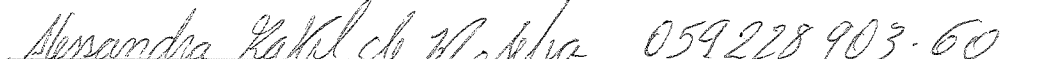
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Água Branca/PI, 22 de abril de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI  
CONTRATANTE

  
Sr. Tércio Macêdo de Andrade  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-  Raimundo Manoel Lima - CPF: 000.548.963-51
-  Amanda Kátia de M. Silva 059228903-60